

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.064 DE 28 DE OUTUBRO DE 2008

**APLICA MULTA E DETERMINA O
ENCAMINHAMENTO DO ASSUNTO
À PGE.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 28/10/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.228/2001, referente ao loteamento implantado por IRACEMA DE CASTRO E SILVA DA JUSTA MENESCAL., situado na Rua Helena s/n, Xerém, município de Duque de Caxias,

CONSIDERANDO que a infratora não cumpriu o artigo 2º da Deliberação CECA/CLF nº 4.394, de 16/03/2004, para apresentar à FEEMA Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD,

CONSIDERANDO que as obras de implantação do loteamento tiveram prosseguimento, tendo sido constatadas intervenções recentes na Faixa Marginal de Proteção do Rio Registro,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar à empresa IRACEMA DE CASTRO E SILVA DA JUSTA MENESCAL multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por infringência ao artigo 82 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar o encaminhamento do assunto à Procuradoria Geral do Estado para avaliação quanto à ação civil pública.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 03/11/08.